TERMO DE CONTRATO Nº PP 12/2018.

Ref. Ata de Registro de Preços nº PP 12/2018.
Pregão Presencial nº 12/2018 – SRP/PMLP/PI
Processo Administrativo Nº 2018.02.19-02 PMLP/PI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI E UNIFARDAS SPORT LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, com sede na Av. domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alcione Barbosa Viana.

CONTRATADA: UNIFARDAS SPORT LTDA-ME, CNPJ nº 08.412.479/0001-85, com endereço na Rua Barroso, nº 449, Bairro Centro/Norte, Teresina-PI, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 504.086.153-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **contratação de FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS,** conforme o Pregão Presencial nº 12/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Dec. Mun. nº 03/2017, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, NOS TERMOS DA LOTE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP12/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2018, pelos preços ali registrados, conforme especificações contidas no Extrato Parcial nº PP 12/2018, publicado em 14 de maio de 2018, através do DOM-PI Edição nº MMMDLXXV.

As quantidades de fornecimento seguem a tabela abaixo:

FARDAMENTOS DESCRITOS NO LOTE I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	R$ UNI	R$ TOTAL
1 E 2	MODELO MASCULINO E FEMININO, EM POLI VISCOSE NA COR BRANCA COM BORDAS DA GOLA E MANGA NA COR AZUL MARINHO, COM IMPRESSO NO PEITO (LOGOMARCA DO MUNICÍPIO) E COSTAS (IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO), BANDERIA DO BRASIL NA MANGA DE ACORDO COM LAYOUT EM ANEXO.	300	R$ 10,83	R$ 3.249,00
3 E 4	SHORTS EM ELANCA, MODELO MASCULINO E FEMININO 04 A 12 ANOS. (TAMANHOS VARIADOS), PARA FARDA PADRÃO.	235	R$ 13,53	R$ 3.179,55
5	CALÇA EM ELANCA, MODELOS MASCULINO E FEMININO, 12 A 17 ANOS (TAMANHOS VARIADOS) PARA FARDA PADRÃO	55	R$ 22,56	R$ 1.240,80
VALOR TOTAL	R$ 7.669,35 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)			

Pelo fornecimento do material será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R$ 7.669,35 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº PP 12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 12/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Entregar o objeto na sede CONTRATANTE, de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento;
III – Fornecer, o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 12/2018.
IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser procedida de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho, de acordo com as necessidade do Contratante;
Não há obrigatoriedade de consumo das quantidades totais do objeto, servindo aquela previsão de teto, sem prejuízo da possibilidade de formalização de aditivo de quantidades nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues, para posterior conferencia e recebimento definitivo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato de 12 meses, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos: 001 – Tesouro, seguintes Unidades Orçamentárias: 02.05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; Projeto Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES E PRÉ-ESCOLAS e 2.031-GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesas: 3.,3.90.30 – material de consumo, Fonte de Recursos: 001-Recursos Ordinários, no montante de R$ 7.669,35 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias, a ser indicada pela Contratada na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando, esta, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Lagoinha do Piauí-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Lagoinha do Piauí-PI, 04 de abril de 2019.

PARTES:

CONTRATANTES:

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Lagoinha do Piauí-PI

UNIFARDAS SPORT LTDA-ME
CNPJ nº 08.412.479/0001-85
Francisco José da Silva
CPF nº 504.086.153-20

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 541/98
RUA NOVE DE NOVEMBRO S/N
CENTRO, LANDRI SALES PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Dispõe sobre divulgação do local de realização das etapas de capacitação e prova escrita para os inscritos no Processo de Eleição Unificada para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e retifica os dias e horários para realização da Capacitação Exame de Conhecimentos Específicos e divulgação de relação de aprovados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Landri Sales - Piauí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e tendo em vista o Edital nº 01/2019 que trata do Processo de Eleição Unificada para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, dias, horários e local de realização das etapas de capacitação e prova escrita para os inscritos com candidaturas deferidas para o Processo de Eleição Unificada para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Fica designado para a realização das etapas de capacitação e prova escrita, o Auditório da Casa da Juventude, localizada na Rua Emídio Martins Moreira s/n, Centro de Landri Sales-Piauí, ressalvando o disposto no Anexo I do Edital 01/2019-CMDCA que tais etapas seriam realizadas nos dias 28 e 29 de junho de 2019, fica retificado que as mesmas serão realizadas: capacitação obrigatória dia 21 de Junho no horário de 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas e terá como conteúdo programático o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes, o exame de conhecimento específico será aplicado no dia 22 de Junho de 2019, no horário de 8:00 as 12:00.

Art.3º. Fica retificado a data para divulgação do resultado dos aprovados no Exame de Conhecimentos Específicos que seria 30 de junho, passando a ser 24 de junho de 2019.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Landri Sales - Piauí, 27 de Maio de 2019.

Layane Pereira Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Landri Sales-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº PP 12/2018.

Ref. Ata de Registro de Preços nº PP 12/2018.
Pregão Presencial nº 12/2018 – SRP/PMLP/PI
Processo Administrativo Nº 2018.02.19-02 PMLP/PI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI.
CONTRATADA: UNIFARDAS SPORT LTDA-ME, CNPJ nº 08.412.479/0001-85.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, NOS TERMOS DA LOTE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP12/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2018, pelos preços ali registrados, conforme especificações contidas no Extrato Parcial nº PP 12/2018, publicado em 14 de maio de 2018, através do DOM-PI Edição nº MMMDLXXV.
VALOR: R$ 7.669,35 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 - TESOURO
DO FORO: Cidade de Lagoinha do Piauí-PI.

Lagoinha do Piauí-PI, 04 de abril de 2019.

PARTES:

CONTRATANTES:

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Lagoinha do Piauí-PI

UNIFARDAS SPORT LTDA-ME
CNPJ nº 08.412.479/0001-85
Francisco José da Silva
CPF nº 504.086.153-20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 01.2503/2019.

PROCESSO ADMIN. Nº PP 2019.04.11-01 – PMLP-PI
SOLICITAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – SRP/PMJP-PI/2018
REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01.2503/2019 – P.M. JUAZEIRO DO PIAUÍ X P.M. LAGOINHA DO PIAUÍ.
OBJETO: ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Alcione Barbosa Viana.
CONTRATADA: J. G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA, CNPJ nº 11.717.623/000104, com endereço na Rua Riachuelo, nº 134, Bairro Centro, Teresina-PI, neste ato representada por Eduardo Rocha da Silva, CPF nº 617.688.983-91.
OBJETO: fornecimento materiais gráficos.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 05/2019, do Município de JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI, aderido na condição de carona, de acordo com TERMO DE COOPERAÇÃO TÁCNICA 01.2503/2019 (DOM-PI 30/04/2019.)
VIGÊNCIA: 12 meses;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 – Tesouro, através das seguintes Unidades Orçamentárias: U.O.: 02.03.00; 02.03.00; 02.05.00; 02.09.00; 02.12.00; 02.12.01; 02.13.00. Atividade: 2.009, 2.062; 2.031; 2.036; 2.040; 2.071; 2.041; 2.050; 2.115; 1.040; 2.027; 2.072; 2.091; 2.121; 2.061; 2.063; 2.078; 2.099; 2.129. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
VALOR: Teto o valor de R$ **195.220,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais)**
FORO: Cidade de Lagoinha do Piauí-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Lagoinha do Piauí-PI, 06 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Lagoinha do Piauí-PI

CONTRATADO:

J. G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ nº 11.717.623/000104
Eduardo Rocha da Silva
CPF nº 617.688.983-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03/2019 – LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAICÓS -PI

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAICOS- PI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 958/2015, em consonância com a Lei nº 13.824/20019 e demais normas vigentes, torna público o presente **EDITAL** contendo a lista dos pré candidatos com as inscrições deferidas pela Comissão Especial Eleitoral, para Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

1. LISTA DOS INSCRITOS:

Ordem	Nome	Identidade
01	Amanda de Barros da Silva	3.665.102
02	Carmelita Carneiro de Sousa Barros	1.730.716
03	Cleonilda Eva de Lima	50.156.420
04	Dilma Pereira da Silva Sousa	1.246.800
05	Edinéia Ribeiro Carvalho Veloso	2.484.608
06	Ederlane de França Paiva	3.342.309
07	Emanuel Reinaldo de Carvalho Sousa	3.383.332
08	Eva Maria de Carvalho	2.713.744
09	Edson Domigo de Lacerda	35.704.354-6
10	Elisangela da Paixão Barbosa	38.425.770-7
11	Francisca de Assis da Paixão Barbosa	3.078.086
12	Francisca Maria Dias da Silva	2.385.678
13	Ielma de Oliveira Sousa Macedo	1.693.183
14	Janainne Carvalho Cruz	58.664.186
15	João Bispo da Costa Júnior	34260567-7
16	Katiucia Dantas Cavalvante	20.271.508-3
17	Karina de Araújo Silva	3.321.865
18	Leonice de Sousa Nascimento	2.914.226
19	Lindalva Maria de Carvalho	1.678.377
20	Maria Gabriela de Paiva Santana	3.242.297
21	Maria dos Remédios de Sousa	2.484.303
22	Maria José da Silva Batista Bispo	1.742.513
23	Mária Alexandra Santana Alencar	2.485.019
24	Marivan da Silva Sousa	2.904.380
25	Naielle de Sousa Nascimento	4.062.522
26	Solimar de Sousa Macedo	2.248.357
27	Viviane de Carvalho Ferreira	3.260.958

2. LOCAL DA PROVA

a) A realização da Prova escrita será na Unidade Escolar Frutuoso Juscelino, das 08 às 12 horas, do dia 19 de junho de 2019;

Publique-se

Jaicós- PI, 28 de maio de 2019

Arlete de Sousa Dias Ramos
Presidente do CMDCA